



EDITAL

PREGÃO 044/2020 I
COM COTA RESERVADA PARA ME, MEI e EPP PARA O ITEM 051 e EXCLUSIVA PARA ME, EPP
e MEI PARA OS DEMAIS ITENS

PROCESSO nº 15932/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento;

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 09 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 11- DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO CONTRATO
- 19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 - ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS



1 - PREÂMBULO

PROCESSO nº 15932/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS - Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento;

TIPO: Menor Preço Unitário

VALOR DO EDITAL: 002 RESMA – PAPEL A4 - Caso solicitado a retirada do edital, na forma do art. 32 § 5º da Lei 8.666/93

ÓRGÃOS REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Educação.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 06/01/2021

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:30 HRS

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 - Centro, Nova Friburgo, RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 231/06 e Decreto nº 054/2006 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - **Registro de Preços** - Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento; conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **Município** não se obriga a contratar os objetos do licitante vencedor, podendo até realizar licitação específica para contratação do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo autorização expressa do **Município de Nova Friburgo**.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1.1 - cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como **MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

Marcelo Verly de Lemos
Mat. 201.230
Secretário Municipal de Educação

2



4.1.2 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.3- atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.4 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - suspensas temporariamente pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em geral, nos termos da legislação vigente;

4.2.2 - já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2.5 – FICA ESTABELECIDO RESERVA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS SEGUINTE MOLDDES:

4.3.1 – O **Grupo 1** é definido como **Itens Exclusivos** para participação de licitantes que apresentarem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – Anexo V e que atendam as exigências do Edital, conforme art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

4.3.2 – O **Grupo 2** é definido como **Cota Principal** de ampla participação para todos interessados que atendam as exigências do Edital.

4.3.3 – O **Grupo 3** é definido como **Cota Reservada** para participação de licitantes que apresentarem a Declaração de Equiparação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) – Anexo V e que atendam as exigências do Edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, conforme art. 48, III da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

4.3.4 - Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

4.3.5 - Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08, sendo este modalidade de Microempresa.

4.3.6 – Equiparam-se as ME e EPP as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

4.3.7 – Deverão apresentar a **Declaração Enquadramento de ME ou EPP – Anexo V** – o licitante, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, declarando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Sociedade Cooperativa de Consumo nos termos da legislação vigente.

4.3.8 – A participação na Cota Reservada não impede a participação e contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

4.3.9 - Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal de mesmo objeto, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Marcelo Verly de Lemos
Mat. 201.230
Secretário Municipal de Educação

3



5.1 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição dos objetos deste Pregão é de **R\$ 504.767,25 (quinhentos e quatro mil, setecentos sessenta e sete reais e vinte cinco centavos)**, conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o **Município de Nova Friburgo** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2020, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho:

- P.T. n.º 022.002.1236100262.140 - C.D. nº 339030 - 19 - Fonte 01

- P.T. n.º 022.003.1236500252.123 - C.D. nº 339030 - 19 - Fonte 01

- P.T. n.º 022.004.1236100262.122 - C.D. nº 339030 - 19 - Fonte 01

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII**, nas condições previstas neste edital.

7.2 - Não será permitida a adesão da **ATA REGISTRADA** por órgãos não participantes.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) Quando **Microempreendedor Individual**, este deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (www.portaldoempreendedor.org.br);

a.2) Quando o licitante for **Cooperativa Equiparada** deverão ser apresentados os seguintes instrumentos: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores; Ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;



b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes específicos tais como: **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

9.1.2 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

9.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.7 - Microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI)

9.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO V**).

9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

10.1.1 - Apresentarão, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO IV**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE



10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - O envelope **"A"**, com o título **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, deverá conter:

11.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital, sendo certo que o licitante poderá ofertar propostas de quantos itens desejar;

11.1.1.3 - indicação do preço unitário, por item, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS (**90 dias**), contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;



11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO II** deste edital.

12.1.1 - A análise das propostas terá início pelo Grupo 1 – Cota principal seguindo, posteriormente, para a análise do Grupo 2 – Cota reservada e em seguida para o Grupo 3 – Cota exclusiva, podendo ocorrer as seguintes situações:

12.1.2 - Quanto da análise das propostas do Grupo 2 – Cota Reservada posteriormente será feita a análise do Grupo 3 – Cota exclusiva, podendo ocorrer as seguintes situações:

I – Propostas apresentadas por licitantes que não apresentaram a Declaração de Enquadramento como ME e EPP – anexo V, serão desclassificadas nos itens ou lotes pertencentes ao Grupo 2 – Cota Reservada, assim como nos itens do Grupo 3 – Itens Exclusivos.

II – A participação no Grupo 2 - Cota Reservada não impede a participação e contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também no Grupo 1 - Cota Principal, porém se a mesma empresa vencer no Grupo 3 - Cota Reservada e no Grupo 1 - Cota Principal de mesmo objeto, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado e vencedor.

III - Não havendo vencedor em objeto do Grupo 2 - Cota Reservada, o licitante de melhor proposta no mesmo objeto pertencente ao no Grupo 1 - Cota Principal será declarado o vencedor também no objeto do Grupo 2 – Cota Reservada pelo preço praticado, ou, diante de sua recusa, poderá ser declarados vencedores os licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.7.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:



12.8 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

1.1 12.10 - A licitante vencedora será instada pela pregoeira, a apresentar amostra do produto cotado, na forma especificada no **ANEXO II**, os critérios a serem analisados quando da conferência das amostras será a compatibilidade com as especificações descritas neste termo de referência para todos os itens. Em especial, no que tange ao tipo de material, espessura e tamanho das lâminas para roçadeira e das características descritas do óleo lubrificante, devido a necessidade de compatibilidade com as roçadeiras da PMNF, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação.

12.10.1 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca.

12.10.2- O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 03 (três) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Presencial.

12.10.3-A área técnica comunicará a Pregoeira se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, a proposta será desclassificada e a Pregoeira convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação.

12.10.4- A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao Almoxarifado.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.



Não serão aceitos pela pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.3.1 - Quando **Microempreendedor Individual**, este deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (www.portaldoempreendedor.org.br);

12.3.3.2 - Quando o licitante for **Cooperativa Equiparada** deverão ser apresentados os seguintes instrumentos: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores; Ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;

13.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência dos débitos previdenciários, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.6 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.4.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT.



13.4.8 - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva, com efeito, de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra equivalente, na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

13.4.9 - Microempresas, empresas de pequeno porte

13.4.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

13.5.1 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

13.5.2 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.2.1 – Para cálculo do subitem acima, será considerado o valor proposto por cada licitante após a fase de lances, que poderá apresentar propostas de quantos itens o licitante desejar ofertar preços unitários.

13.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1- - Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente com o objeto desta licitação.

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de



credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a Pregoeira da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria requisitante, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2 - O Município convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2.2 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.6 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2.7 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

II-será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do

Marcelo Verly de Lemos
Mat. 201.230
Secretário Municipal de Educação

11



certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#) ; ([Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. ([Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do **caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. ([Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do **caput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. ([Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))

§ 4º O anexo que trata o inciso II do **caput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. ([Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS e PRAZO e LOCAL DE ENTREGA

16.1 - O **Município de Nova Friburgo**, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística**, respeitada a ordem de registro, selecionará o fornecedor para os quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **Município** convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo licitante registrado.

16.3 - O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Rua: Herculano Gomes da Silva, 201 – Córrego Dantas – Nova Friburgo. RJ

Tel: (22) 2529-3388

HORÁRIO DE ENTREGA: segunda a sexta-feira das 08 horas às 14 horas.

16.4 - Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



16.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

16.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

16.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

16.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o **Município**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada,

conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **Município** rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de Nova Friburgo de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.5 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO CONTRATO

18.1 Dispensável o instrumento contratual, na forma do disposto no § 4º, art. 62 da Lei nº 8.666/93, considerando que a entrega se dará de forma imediata.

18.2 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação para retirar a Nota de Empenho.



18.3 Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

18.4 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

18.5 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

18.6 Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

18.7 Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo disposição expressa do **Município**.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

19.2.2 - por iniciativa do **Município de Nova Friburgo**:

19.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município**, sem justificativa aceitável;

19.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

19.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

20.2 - automaticamente:

20.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

20.2.2 - quando não restarem fornecedores registrados.

20.3 - pelo **Município de Nova Friburgo**, quando caracterizado o interesse público.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



21.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

21.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, apresentação da nota fiscal, juntamente com as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas dentro do prazo de validade para fins de pagamento.

21.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

21.4 - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 22.1 - Anexo I - Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS;
- 22.2 - Anexo II - Termo de Referência;
- 22.3 - Anexo III- Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 22.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 22.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;
- 22.6 - Anexo VI - Modelo de carta de credenciamento;
- 22.7 - Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.8 - Anexo VIII - Autorização de Notificação por e-mail.
- 22.9 - Anexo IX - Modelo de dados da empresa e do representante;

23 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

23.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

23.2 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito através do e-mail: licitacao@pmnf.rj.gov.br / licitacaopmnf@yahoo.com.br Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11:30h às 17:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.3- As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo Interno (SPI) do **Município de Nova Friburgo**, localizado no interior do seu Edifício-Sede, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 09:00h às 17:00h, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.



23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através do *site* da **Prefeitura Municipal de Nova Friburgo**, no endereço <http://novafriburgo.rj.gov.br/licitacao/>

23.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições legais.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município de Nova Friburgo.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.9 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 26 de novembro de 2020.





ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Grupo 01
COTA EXCLUSIVA

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo	PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 15932/2019 Pregão Presencial n.º 044/2020 I	09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado				
04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística	05 – Endereço AV ALBERTO BRAUNE, 225 – CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ	10-Banco	11- Ag.	12 – Nº C/C		
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10:30 horas do dia 06/01/2021 no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.		13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. _____/_____/_____ Assinatura/Carimbo				
07 – Prazo de Entrega: Conforme solicitação		08 – Local de entrega: Conforme Termo de Referência				
14 – Item	15 – Descrição do Objeto:	16 U/C	17 – Quant	18 – Marca	19 – Preço Unitário	20 – Preço total
01	Benjamim p/ tomada duplo com saída XYZ	U	50			
02	Abraçadeira TP copo de 3/4 com bucha e parafuso	U	500			
03	Abraçadeira TP copo de 1/2 com bucha e parafuso	U	100			
04	Abraçadeira De Nylon Preta Ou Branca 60 Cm - pacote c/100 Unidades	PCT	50			
05	Abraçadeira De Nylon Preta Ou Branca 10 Cm - pacote c/100 Unidades	PCT	20			
06	Abraçadeira De Nylon Preta Ou Branca 30 Cm - pacote c/100 Unidades	PCT	50			
07	Automático de Nível para caixa d'água resistente a alta pressão COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	U	100			
08	Bocal – Plafunier (Material c/plástico isolante com contatos de metal. (embalado individualmente). Em PP 60W. Com Borne.)	U	150			
09	Cabo Flex. 0,5mm com 100M - Antichama – Vermelho -COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	ROLO	5			

Marcelo Verly de Lemos
Mat. 201.230
Secretário Municipal de Educação

17



10	Cabo flexível 0,5 mm – Antichama – Azul - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - Rolo com 100 mts	ROLO	5			
11	Caixa para tomada sistema X com tampa e modulo tomada na cor branca com certificado do Inmetro	U	150			
12	Canaleta semi aberta 30X50X200mm c/ tampa branco plástico.	U	1000			
13	Canaleta sistema x, com 2M com cola sem divisórias	U	200			
14	CX. QDL 6 Circ. Embut	U	50			
15	Disjuntor padrão Nema 15A	U	15			
16	Disjuntor padrão Trifasico Nema 50A	U	15			
17	Disjuntor padrão Nema 20A	U	20			
18	Disjuntor padrão Nema 25A	U	25			
19	Disjuntor padrão Nema 40A	U	15			
20	Disjuntor padrão Nema 30A	U	20			
21	Disjuntor padrão DIM 25A	U	20			
22	Disjuntor padrão Trifásico DIM 50A	U	10			
23	Disjuntor padrão Bifásico DIM 40A	U	10			
24	Disjuntor padrão Bifásico DIM 15A	U	20			
25	Disjuntor padrão DIM 32A	U	25			
26	Interruptor de ventilador Branco certificado do inmetro	U	50			
27	Filtro de linha multitomadas 5 entradas – 220V	U	50			
28	Filtro de linha multitomadas 3 entradas – 220V	U	50			
29	Fio Paralelo – 2,5mm (ROLO C/100M) com certificação do INMETRO	ROLO	20			
30	Fio paralelo – 1,5mm (ROLO C/100M) com certificação do INMETRO	ROLO	20			
31	Fio flexível 10mm ² com 100M - Anti- chama, nas cores azul e preto com certificação do INMETRO	ROLO	10			
32	Fio flexível 16 mm ² com 100M - Anti- chama, nas cores azul e preto com certificação do INMETRO.	ROLO	10			
33	Fio flexível 25mm ² com 100M -Anti- chama, nas cores azul e preto com certificação do INMETRO	ROLO	10			
34	Fio Cabo Pp Elétrico Cobre 2 X 2,5mm Condutor: CobreCapa: Composto de PVCComposição: Cobre e PVCAcondicionamento: Rolos de 100mCabo PP Redondo 500VAntichama (BWF-B). Normatizado: NBR NM-247- 5INMETRO.	ROLO	50			
35	Fio Cabo Pp Elétrico Cobre 4 X 10mm Condutor: CobreCapa: Composto de PVCComposição: Cobre e PVCAcondicionamento: Rolos de	ROLO	10			



	100mCabo PP Redondo 500V Antichama (BWF-B). Normatizado: NBR NM-247-5INMETRO.					
36	Fio Cabo Pp Elétrico Cobre 4 X 6mm Condutor: CobreCapa: Composto de PVCComposição: Cobre e PVCCondicionamento: Rolos de 100mCabo PP Redondo 500V Antichama (BWF-B). Normatizado: NBR NM-247-5INMETRO.	ROLO	10			
37	Fio Cabo Pp Elétrico Cobre 3 X 6mm Condutor: CobreCapa: Composto de PVCComposição: Cobre e PVCCondicionamento: Rolos de 100mCabo PP Redondo 500V Antichama (BWF-B). Normatizado: NBR NM-247-5INMETRO.	ROLO	10			
38	Fio Cabo Pp Elétrico Cobre 3 X 10mm Condutor: CobreCapa: Composto de PVCComposição: Cobre e PVCCondicionamento: Rolos de 100mCabo PP Redondo 500V Antichama (BWF-B). Normatizado: NBR NM-247-5INMETRO.	ROLO	10			
39	Fio Cabo Pp Elétrico Cobre 3 X 2,5mm Condutor: CobreCapa: Composto de PVCComposição: Cobre e PVCCondicionamento: Rolos de 100mCabo PP Redondo 500V Antichama (BWF-B). Normatizado: NBR NM-247-5INMETRO.	ROLO	20			
40	Fita Isolante de Auto 19mmX 20MT – fusão Anti-chama - com certificação do INMETRO	ROLO	300			
41	Fixa Fio – Pacote contendo 100 unidades - com certificação do INMETRO	PCT	30			
42	Fixa Fio para elétrica pacote com 100 unidades com certificação do INMETRO	PCT	50			
43	Porteiro residencial IPR 8000. Bivolt. Garantia de 1 ano. Abertura de até 02 portões.	U	130			
44	Interruptor uma seção sistema X com certificação do INMETRO	U	100			
45	Interruptor 2 teclas com placa com certificação do INMETRO	U	100			
46	Interruptor 3 teclas com placa com certificação do INMETRO	U	100			
47	Interruptor. Simples com placa e parafusos com certificação do INMETRO	U	100			
48	Joelho externo de canaleta 20 x 10mm	U	150			
49	Joelho Interno de canaleta 20 x 10 mm	U	150			
50	Lâmpada de LED bulbo E27 branco frio,	U	4500			



	bivolt, 12 W ângulo de iluminação de no mínimo 160°, Luminosidade de 1000 Lumens, durabilidade de 35.000 horas em material plástico. (2 ANOS DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) Com certificação do INMETRO					
52	Lâmpada LED TUBULAR T8 de 60 cm X 2,6 cm na cor branco frio, bivolt, consumo 10 W, ângulo de iluminação 180°, luminosidade 900 Lumens, durabilidade entre 50.000 e 80.000 horas, de material plástico transparente. (2 ANOS DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) com certificação do INMETRO	U	1000			
53	Luminária sobrepor em teto para duas lâmpadas T8 tubular (somente led) de 1,20m 18w ou 20w. Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca.	U	1000			
54	Refletor de LED com 100w 2 ANOS DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) com certificação do INMETRO	U	300			
55	Passa Fio Aço 15M alma de aço.	U	10			
56	Passa Fio Aço 20M alma de aço	U	10			
57	Placa cega 4 x4 – Acompanha Bucha e parafusos	U	50			
58	Placa cega 4 x 2 com furo - Acompanha Bucha e parafusos	U	50			
59	Placa cega redonda 4 x 2 sem furo - Acompanha Bucha e parafusos	U	50			
60	Placa cega redonda 4 x 4 sem furo - Acompanha Bucha e parafusos	U	50			
61	Relé Fotocélula 220v com Suporte 4 Fios com certificação do INMETRO	U	50			
62	Sensor iluminação sobrepor parede c/fotocelula. Certificação do INMETRO. 02 anos de garantia após a entrega.3 níveis de sensibilidade, Cobertura com ângulo de 360° e Alcance de 15m	U	200			
63	Sensor Presença Infravermelho E27 Lâmpadas Comuns E Led Fotocelula	U	200			
64	Soquete anti-vibratório p/ lâmpada fluorescente sem parafuso com certificação do INMETRO	U	3000			
65	Terminal p/ fios e cabos elétricos isolados Splitz Bolt 25 mm	U	20			
66	Terminal redondo prensado de 2,5mm	U	20			
67	Terminal tipo split bolt p/c 16mm	U	50			
68	Tomada interna de 20A branco com	U	200			



	certificado do INMETRO					
69	Tomada de Sobrepor 20A branco com certificado do INMETRO	U	100			
70	Tomada 2P + T com espelho - Acompanha Bucha e parafusos Com certificação do INMETRO	U	500			
71	Tubo Condulete PVC 3/4 c/ 3 metros, certificado pelo INMETRO cor cinza.	U	500			
72	Luva lisa PVC eletroduto Condulete cinza, c/ certificação do INMETRO	U	400			
73	Curva 90° lisa PVC Eletroduto Condulete Cinza	U	200			
74	Conector para condulete PVC 3/4 Cinza, c/ certificação do INMETRO	U	1000			
75	Caixa multipla 4x4 PVC sem rosca Cinza c/ certificação do INMETRO	U	100			
76	Parafuso Agulha Preto 3,5x 45mm Chata Philips aço carbono autoperfurante cx c/ 1000 unidades.	CX	10			
77	Parafuso Agulha Preto 3,5x25mm Chata Philips aço carbono autoperfurante cx c/ 1000 unidades.	CX	10			
78	Caixa multipla 4x2 PVC sem rosca Cinza c/ certificação do INMETRO.	U	200			
79	Tubo corrugado de ¾ rolo com 50 mm	ROLO	20			



Grupo 02
COTA PRINCIPAL

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 15932/2019 Pregão Presencial n.º 044/2020 I		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística		05 – Endereço AV ALBERTO BRAUNE, 225 – CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ		10-Banco	11- Ag.	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10:30 horas do dia 06/01/2021 no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. _____/_____/_____ Assinatura/Carimbo		
07 – Prazo de Entrega: Conforme solicitação				08 – Local de entrega: Conforme Termo de Referência		
14 – Item	15 – Descrição do Objeto:	16 U/C	17 – Quant	18 – Marca	19 – Preço Unitário	20 – Preço total
51	Lâmpada LED TUBULAR T8 de 120 cm de comprimento X 2.8 cm na cor branco frio, bivolt com certificação do INMETRO e 20W de potência, ângulo de iluminação de 180°, durabilidade de 50.000 a 80.000 horas, luminosidade de no mínimo 1500 Lumens em plástico transparente. (2 ANOS DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)	U	6000			
Validade da Proposta 90 dias					total	



Grupo 03
COTA RESERVADA

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 15932/2019 Pregão Presencial n.º 044/2020 I		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística		05 – Endereço AV ALBERTO BRAUNE, 225 – CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ		10-Banco	11- Ag.	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10:30 horas do dia 06/01/2021 no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. _____/_____/_____ Assinatura/Carimbo		
07 – Prazo de Entrega: Conforme solicitação				08 – Local de entrega: Conforme Termo de Referência		
14 – Item	15 – Descrição do Objeto:	16 U/C	17 – Quant	18 – Marca	19 – Preço Unitário	20 – Preço total
51.1	Lâmpada LED TUBULAR T8 de 120 cm de comprimento X 2.8 cm na cor branco frio, bivolt com certificação do INMETRO e 20W de potência, ângulo de iluminação de 180°, durabilidade de 50.000 a 80.000 horas, luminosidade de no mínimo 1500 Lumens em plástico transparente. (2 ANOS DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)	U	2000			
Validade da Proposta 90 dias					total	



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS
GRUPO 01- COTA EXCLUSIVA

14 – Item	15 – Descrição do Objeto:	16 U/C	17 – Quant	19 – Preço Unitário	20 – Preço total
1	Benjamim p/ tomada duplo com saída XYZ	U	50	R\$ 5,01	R\$ 250,50
2	Abraçadeira TP copo de 3/4 com bucha e parafuso	U	500	R\$ 1,64	R\$ 820,00
3	Abraçadeira TP copo de 1/2 com bucha e parafuso	U	100	R\$ 1,68	R\$ 168,00
4	Abraçadeira De Nylon Preta Ou Branca 60 Cm - pacote c/100 Unidades	PCT	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
5	Abraçadeira De Nylon Preta Ou Branca 10 Cm - pacote c/100 Unidades	PCT	20	R\$ 5,12	R\$ 102,40
6	Abraçadeira De Nylon Preta Ou Branca 30 Cm - pacote c/100 Unidades	PCT	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
7	Automático de Nível para caixa d'água resistente a alta pressão COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	U	100	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
8	Bocal – Plafunier (Material c/plástico isolante com contatos de metal. (embalado individualmente). Em PP 60W. Com Borne.)	U	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
9	Cabo Flex. 0,5mm com 100M - Antichama – Vermelho -COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	ROLO	5	R\$ 29,85	R\$ 149,25
10	Cabo flexível 0,5 mm – Antichama – Azul - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - Rolo com 100 mts	ROLO	5	R\$ 29,85	R\$ 149,25
11	Caixa para tomada sistema X com tampa e modulo tomada na cor branca com certificado do Inmetro	U	150	R\$ 4,62	R\$ 693,00
12	Canaleta semi aberta 30X50X200mm c/ tampa branco plástico.	U	1000	R\$ 23,32	R\$ 23.320,00
13	Canaleta sistema x, com 2M com cola sem divisórias	U	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
14	CX. QDL 6 Circ. Embut	U	50	R\$ 16,76	R\$ 838,00
15	Disjuntor padrão Nema 15A	U	15	R\$ 9,58	R\$ 143,70
16	Disjuntor padrão Trifasico Nema 50A	U	15	R\$ 62,37	R\$ 935,55
17	Disjuntor padrão Nema 20A	U	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
18	Disjuntor padrão Nema 25A	U	25	R\$ 10,37	R\$ 259,25

Marcelo Verly de Lemos
Mat. 201.230
Secretário Municipal de Educação

24



19	Disjuntor padrão Nema 40A	U	15	R\$ 22,40	R\$ 336,00
20	Disjuntor padrão Nema 30A	U	20	R\$ 8,56	R\$ 171,20
21	Disjuntor padrão DIM 25A	U	20	R\$ 6,84	R\$ 136,80
22	Disjuntor padrão Trifásico DIM 50A	U	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
23	Disjuntor padrão Bifásico DIM 40A	U	10	R\$ 22,00	R\$ 220,00
24	Disjuntor padrão Bifásico DIM 15A	U	20	R\$ 24,74	R\$ 494,80
25	Disjuntor padrão DIM 32A	U	25	R\$ 6,81	R\$ 170,25
26	Interruptor de ventilador Branco certificado do inmetro	U	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
27	Filtro de linha multitomadas 5 entradas – 220V	U	50	R\$ 16,68	R\$ 834,00
28	Filtro de linha multitomadas 3 entradas – 220V	U	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
29	Fio Paralelo – 2,5mm (ROLO C/100M) com certificação do INMETRO	ROLO	20	R\$ 253,00	R\$ 5.060,00
30	Fio paralelo – 1,5mm (ROLO C/100M) com certificação do INMETRO	ROLO	20	R\$ 186,45	R\$ 3.729,00
31	Fio flexível 10mm ² com 100M - Anti-chama, nas cores azul e preto com certificação do INMETRO	ROLO	10	R\$ 455,91	R\$ 4.559,10
32	Fio flexível 16 mm ² com 100M - Anti-chama, nas cores azul e preto com certificação do INMETRO.	ROLO	10	R\$ 676,63	R\$ 6.766,30
33	Fio flexível 25mm ² com 100M -Anti-chama, nas cores azul e preto com certificação do INMETRO	ROLO	10	R\$ 1.179,99	R\$ 11.799,90
34	Fio Cabo Pp Elétrico Cobre 2 X 2,5mm Condutor: CobreCapa: Composto de PVC Composição: Cobre e PVC Acondicionamento: Rolos de 100mCabo PP Redondo 500VAntichama (BWF-B). Normatizado: NBR NM-247-5INMETRO.	ROLO	50	R\$ 271,90	R\$ 13.595,00
35	Fio Cabo Pp Elétrico Cobre 4 X 10mm Condutor: CobreCapa: Composto de PVC Composição: Cobre e PVC Acondicionamento: Rolos de 100mCabo PP Redondo 500VAntichama (BWF-B). Normatizado: NBR NM-247-5INMETRO.	ROLO	10	R\$ 2.138,00	R\$ 21.380,00



36	Fio Cabo Pp Elétrico Cobre 4 X 6mm Condutor: CobreCapa: Composto de PVCComposição: Cobre e PVCAcondicionamento: Rolos de 100mCabo PP Redondo 500VAntichama (BWF-B). Normatizado: NBR NM-247-5INMETRO.	ROLO	10	R\$ 1.206,79	R\$ 12.067,90
37	Fio Cabo Pp Elétrico Cobre 3 X 6mm Condutor: CobreCapa: Composto de PVCComposição: Cobre e PVCAcondicionamento: Rolos de 100mCabo PP Redondo 500VAntichama (BWF-B). Normatizado: NBR NM-247-5INMETRO.	ROLO	10	R\$ 999,75	R\$ 9.997,50
38	Fio Cabo Pp Elétrico Cobre 3 X 10mm Condutor: CobreCapa: Composto de PVCComposição: Cobre e PVCAcondicionamento: Rolos de 100mCabo PP Redondo 500VAntichama (BWF-B). Normatizado: NBR NM-247-5INMETRO.	ROLO	10	R\$ 1.545,30	R\$ 15.453,00
39	Fio Cabo Pp Elétrico Cobre 3 X 2,5mm Condutor: CobreCapa: Composto de PVCComposição: Cobre e PVCAcondicionamento: Rolos de 100mCabo PP Redondo 500VAntichama (BWF-B). Normatizado: NBR NM-247-5INMETRO.	ROLO	20	R\$ 423,03	R\$ 8.460,60
40	Fita Isolante de Auto 19mmX 20MT – fusão Anti-chama - com certificação do INMETRO	ROLO	300	R\$ 11,24	R\$ 3.372,00
41	Fixa Fio – Pacote contendo 100 unidades - com certificação do INMETRO	PCT	30	R\$ 8,92	R\$ 267,60
42	Fixa Fio para elétrica pacote com 100 unidades com certificação do INMETRO	PCT	50	R\$ 7,62	R\$ 381,00
43	Porteiro residencial IPR 8000. Bivolt. Garantia de 1 ano. Abertura de até 02 portões.	U	130	R\$ 159,45	R\$ 20.728,50
44	Interruptor uma seção sistema X com certificação do INMETRO	U	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
45	Interruptor 2 teclas com placa com certificação do INMETRO	U	100	R\$ 5,57	R\$ 557,00
46	Interruptor 3 teclas com placa com certificação do INMETRO	U	100	R\$ 6,25	R\$ 625,00
47	Interruptor. Simples com placa e parafusos com certificação do INMETRO	U	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
48	Joelho externo de canaleta 20 x 10mm	U	150	R\$ 0,60	R\$ 90,00
49	Joelho Interno de canaleta 20 x 10 mm	U	150	R\$ 0,60	R\$ 90,00



50	Lâmpada de LED bulbo E27 branco frio, bivolt, 12 W ângulo de iluminação de no mínimo 160°, Luminosidade de 1000 Lumens, durabilidade de 35.000 horas em material plástico. (2 ANOS DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) Com certificação do INMETRO	U	4500	R\$ 13,90	R\$ 62.550,00
52	Lâmpada LED TUBULAR T8 de 60 cm X 2,6 cm na cor branco frio, bivolt, consumo 10 W, ângulo de iluminação 180°, luminosidade 900 Lumens, durabilidade entre 50.000 e 80.000 horas, de material plástico transparente. (2 ANOS DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) com certificação do INMETRO	U	1000	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
53	Luminária sobrepor em teto para duas lâmpadas T8 tubular (somente led) de 1,20m 18w ou 20w. Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca.	U	1000	R\$ 52,10	R\$ 52.100,00
54	Refletor de LED com 100w 2 ANOS DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) com certificação do INMETRO	U	300	R\$ 110,49	R\$ 33.147,00
55	Passa Fio Aço 15M alma de aço.	U	10	R\$ 15,24	R\$ 152,40
56	Passa Fio Aço 20M alma de aço	U	10	R\$ 18,61	R\$ 186,10
57	Placa cega 4 x4 – Acompanha Bucha e parafusos	U	50	R\$ 3,41	R\$ 170,50
58	Placa cega 4 x 2 com furo - Acompanha Bucha e parafusos	U	50	R\$ 1,12	R\$ 56,00
59	Placa cega redonda 4 x 2 sem furo - Acompanha Bucha e parafusos	U	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
60	Placa cega redonda 4 x 4 sem furo - Acompanha Bucha e parafusos	U	50	R\$ 2,21	R\$ 110,50
61	Relé Fotocélula 220v com Suporte 4 Fios com certificação do INMETRO	U	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
62	Sensor iluminação sobrepor parede c/fotocelula. Certificação do INMETRO. 02 anos de garantia após a entrega.3 níveis de sensibilidade, Cobertura com ângulo de 360° e Alcance de 15m	U	200	R\$ 31,77	R\$ 6.354,00
63	Sensor Presença Infravermelho E27 Lampadas Comuns E Led Fotocelula	U	200	R\$ 37,35	R\$ 7.470,00
64	Soquete anti-vibratório p/ lâmpada fluorescente sem parafuso com certificação do INMETRO	U	3000	R\$ 1,54	R\$ 4.620,00
65	Terminal p/ fios e cabos elétricos isolados Splitz Bolt 25 mm	U	20	R\$ 3,34	R\$ 66,80
66	Terminal redondo prensado de 2,5mm	U	20	R\$ 0,43	R\$ 8,60

Marcelo Verly de Lemos
Mat. 201.230
Secretário Municipal de Educação

27



67	Terminal tipo split bolt p/c 16mm	U	50	R\$ 4,55	R\$ 227,50
68	Tomada interna de 20A branco com certificado do INMETRO	U	200	R\$ 6,36	R\$ 1.272,00
69	Tomada de Sobrepor 20A branco com certificado do INMETRO	U	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
70	Tomada 2P + T com espelho - Acompanha Bucha e parafusos Com certificação do INMETRO	U	500	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
71	Tubo Condulete PVC 3/4 c/ 3 metros, certificado pelo INMETRO cor cinza.	U	500	R\$ 11,48	R\$ 5.740,00
72	Luva lisa PVC eletroduto Condulete cinza, c/ certificação do INMETRO	U	400	R\$ 2,55	R\$ 1.020,00
73	Curva 90° lisa PVC Eletroduto Condulete Cinza	U	200	R\$ 2,72	R\$ 544,00
74	Conector para condulete PVC 3/4 Cinza, c/ certificação do INMETRO	U	1000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
75	Caixa multipla 4x4 PVC sem rosca Cinza c/ certificação do INMETRO	U	100	R\$ 4,24	R\$ 424,00
76	Parafuso Agulha Preto 3,5x 45mm Chata Philips aço carbono autoperfurante cx c/ 1000 unidades.	CX	10	R\$ 117,90	R\$ 1.179,00
77	Parafuso Agulha Preto 3,5x25mm Chata Philips aço carbono autoperfurante cx c/ 1000 unidades.	CX	10	R\$ 102,99	R\$ 1.029,90
78	Caixa multipla 4x2 PVC sem rosca Cinza c/ certificação do INMETRO.	U	200	R\$ 2,80	R\$ 560,00
79	Tubo corrugado de 3/4 rolo com 50 mm	ROLO	20	R\$ 57,13	R\$ 1.142,60
TOTAL					R\$ 381.247,25

GRUPO 02- COTA PRINCIPAL

14 - Item	15 - Descrição do Objeto:	16 U/C	17 - Quant	19 - Preço Unitário	20 - Preço total
51	Lâmpada LED TUBULAR T8 de 120 cm de comprimento X 2.8 cm na cor branco frio, bivolt com certificação do INMETRO e 20W de potência, ângulo de iluminação de 180°, durabilidade de 50.000 a 80.000 horas, luminosidade de no mínimo 1500 Lumens em plástico transparente. (2 ANOS DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)	U	6000	15,44	92.640,00
TOTAL					R\$ 92.640,00



GRUPO 03 - COTA RESERVADA

14 - Item	15 - Descrição do Objeto:	16 U/C	17 - Quant	19 - Preço Unitário	20 - Preço total
51.1	Lâmpada LED TUBULAR T8 de 120 cm de comprimento X 2.8 cm na cor branco frio, bivolt com certificação do INMETRO e 20W de potência, ângulo de iluminação de 180°, durabilidade de 50.000 a 80.000 horas, luminosidade de no mínimo 1500 Lumens em plástico transparente. (2 ANOS DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)	U	2000	15,44	30.880,00
TOTAL					R\$ 30.880,00





Termo de Referência

1. DO OBJETO, UNIDADES REQUISITANTES, FUNDAMENTAÇÃO E TIPO DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de MATERIAL ELÉTRICO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento;

1.2. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação

1.3. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 – Pregão Presencial via Sistema de Registro de Preços e Lei nº 8.666/93;

1.4. Tipo: menor preço unitário por item;

1.5. Prazo: 12 (doze) meses

1.6. Descrições, especificações e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT
1.	Benjamim p/ tomada duplo com saída XYZ	U	50
2.	Abraçadeira TP copo de 3/4 com bucha e parafuso	U	500
3.	Abraçadeira TP copo de 1/2 com bucha e parafuso	U	100
4.	Abraçadeira De Nylon Preta Ou Branca 60 Cm - pacote c/100 Unidades	PCT	50
5.	Abraçadeira De Nylon Preta Ou Branca 10 Cm - pacote c/100 Unidades	PCT	20
6.	Abraçadeira De Nylon Preta Ou Branca 30 Cm - pacote c/100 Unidades	PCT	50
7.	Automático de Nível para caixa d'água resistente a alta pressão COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	U	100
8.	Bocal – Plafunier (Material c/plástico isolante com contatos de metal. (embalado individualmente). Em PP 60W. Com Borne.)	U	150

Marcelo Verly de Lemos
Mat. 201.230
Secretário Municipal de Educação

30



9.	Cabo Flex. 0,5mm com 100M - Antichama – Vermelho -COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	ROLO	5
10.	Cabo flexível 0,5 mm – Antichama – Azul - COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - Rolo com 100 mts	ROLO	5
11.	Caixa para tomada sistema X com tampa e modulo tomada na cor branca com certificado do Inmetro	U	150
12.	Canaleta semi aberta 30X50X200mm c/ tampa branco plástico.	U	1000
13.	Canaleta sistema x, com 2M com cola sem divisórias	U	200
14.	CX. QDL 6 Circ. Embut	U	50
15.	Disjuntor padrão Nema 15A	U	15
16.	Disjuntor padrão Trifásico Nema 50A	U	15
17.	Disjuntor padrão Nema 20A	U	20
18.	Disjuntor padrão Nema 25A	U	25
19.	Disjuntor padrão Nema 40A	U	15
20.	Disjuntor padrão Nema 30A	U	20
21.	Disjuntor padrão DIM 25A	U	20
22.	Disjuntor padrão Trifásico DIM 50A	U	10
23.	Disjuntor padrão Bifásico DIM 40A	U	10
24.	Disjuntor padrão Bifásico DIM 15A	U	20
25.	Disjuntor padrão DIM 32A	U	25
26.	Interruptor de ventilador Branco certificado do inmetro	U	50
27.	Filtro de linha multitomadas 5 entradas – 220V	U	50
28.	Filtro de linha multitomadas 3 entradas – 220V	U	50
29.	Fio Paralelo – 2,5mm (ROLO C/100M) com certificação do INMETRO	ROLO	20
30.	Fio paralelo – 1,5mm (ROLO C/100M) com certificação do INMETRO	ROLO	20
31.	Fio flexível 10mm² com 100M - Anti-chama, nas cores azul e preto com certificação do INMETRO	ROLO	10
32.	Fio flexível 16 mm² com 100M - Anti-chama, nas cores azul e preto com certificação do INMETRO.	ROLO	10
33.	Fio flexível 25mm² com 100M -Anti-chama, nas cores azul e preto com certificação do INMETRO	ROLO	10
34.	Fio Cabo Pp Elétrico Cobre 2 X 2,5mm Condutor: Cobre Capa: Composto de PVC Composição: Cobre e PVC Acondicionamento: Rolos de 100mCabo PP Redondo 500VAntichama (BWF-B). Normatizado: NBR NM-247-5INMETRO.	ROLO	50
35.	Fio Cabo Pp Elétrico Cobre 4 X 10mm Condutor: Cobre Capa: Composto de PVC Composição: Cobre e PVC Acondicionamento: Rolos de 100mCabo PP Redondo 500VAntichama (BWF-B). Normatizado: NBR NM-247-	ROLO	10



	5INMETRO.		
36.	Fio Cabo Pp Elétrico Cobre 4 X 6mm Condutor: Cobre Capa: Composto de PVC Composição: Cobre e PVC Acondicionamento: Rolos de 100mCabo PP Redondo 500VAntichama (BWF-B). Normatizado: NBR NM-247-5INMETRO.	ROLO	10
37.	Fio Cabo Pp Elétrico Cobre 3 X 6mm Condutor: Cobre Capa: Composto de PVC Composição: Cobre e PVC Acondicionamento: Rolos de 100mCabo PP Redondo 500VAntichama (BWF-B). Normatizado: NBR NM-247-5INMETRO.	ROLO	10
38.	Fio Cabo Pp Elétrico Cobre 3 X 10mm Condutor: Cobre Capa: Composto de PVC Composição: Cobre e PVC Acondicionamento: Rolos de 100mCabo PP Redondo 500VAntichama (BWF-B). Normatizado: NBR NM-247-5INMETRO.	ROLO	10
39.	Fio Cabo Pp Elétrico Cobre 3 X 2,5mm Condutor: Cobre Capa: Composto de PVC Composição: Cobre e PVC Acondicionamento: Rolos de 100mCabo PP Redondo 500VAntichama (BWF-B). Normatizado: NBR NM-247-5INMETRO.	ROLO	20
40.	Fita Isolante de Auto 19mmX 20MT – fusão Anti-chama - com certificação do INMETRO	ROLO	300
41.	Fixa Fio – Pacote contendo 100 unidades - com certificação do INMETRO	PCT	30
42.	Fixa Fio para elétrica pacote com 100 unidades com certificação do INMETRO	PCT	50
43.	Porteiro residencial IPR 8000. Bivolt. Garantia de 1 ano. Abertura de até 02 portões.	U	130
44.	Interruptor uma seção sistema X com certificação do INMETRO	U	100
45.	Interruptor 2 teclas com placa com certificação do INMETRO	U	100
46.	Interruptor 3 teclas com placa com certificação do INMETRO	U	100
47.	Interruptor. Simples com placa e parafusos com certificação do INMETRO	U	100
48.	Joelho externo de canaleta 20 x 10mm	U	150
49.	Joelho Interno de canaleta 20 x 10 mm	U	150
50.	Lâmpada de LED bulbo E27 branco frio, bivolt, 12 W ângulo de iluminação de no mínimo 160°, Luminosidade de 1000 Lumens, durabilidade de 35.000 horas em material plástico. (2 ANOS DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) Com certificação do INMETRO	U	4500
51.	Lâmpada LED TUBULAR T8 de 120 cm de comprimento X 2.8 cm na cor branco frio, bivolt com certificação do INMETRO e 20W de potência, ângulo de iluminação de 180°, durabilidade de 50.000 a 80.000 horas, luminosidade de no mínimo 1500 Lumens em plástico transparente. (2 ANOS DE GARANTIA A PARTIR	U	8000

Marcelo Verly de Lemos
Mat. 201.230
Secretário Municipal de Educação

32



	DA DATA DE ENTREGA)		
52.	Lâmpada LED TUBULAR T8 de 60 cm X 2,6 cm na cor branco frio, bivolt, consumo 10 W, ângulo de iluminação 180°, luminosidade 900 Lumens, durabilidade entre 50.000 e 80.000 horas, de material plástico transparente. (2 ANOS DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) com certificação do INMETRO	U	1000
53.	Luminária sobrepor em teto para duas lâmpadas T8 tubular (somente led) de 1,20m 18w ou 20w. Corpo em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática na cor branca.	U	1000
54.	Refletor de LED com 100w 2 ANOS DE GARANTIA A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) com certificação do INMETRO	U	300
55.	Passa Fio Aço 15M alma de aço.	U	10
56.	Passa Fio Aço 20M alma de aço	U	10
57.	Placa cega 4 x4 – Acompanha Bucha e parafusos	U	50
58.	Placa cega 4 x 2 com furo - Acompanha Bucha e parafusos	U	50
59.	Placa cega redonda 4 x 2 sem furo - Acompanha Bucha e parafusos	U	50
60.	Placa cega redonda 4 x 4 sem furo - Acompanha Bucha e parafusos	U	50
61.	Relé Fotocélula 220v com Suporte 4 Fios com certificação do INMETRO	U	50
62.	Sensor iluminação sobrepor parede c/fotocelula. Certificação do INMETRO. 02 anos de garantia após a entrega.3 níveis de sensibilidade, Cobertura com ângulo de 360° e Alcance de 15m	U	200
63.	Sensor Presença Infravermelho E27 Lampadas Comuns E Led Fotocelula	U	200
64.	Soquete anti-vibratório p/ lâmpada fluorescente sem parafuso com certificação do INMETRO	U	3000
65.	Terminal p/ fios e cabos elétricos isolados Splitz Bolt 25 mm	U	20
66.	Terminal redondo prensado de 2,5mm	U	20
67.	Terminal tipo split bolt p/c 16mm	U	50
68.	Tomada interna de 20A branco com certificado do INMETRO	U	200
69.	Tomada de Sobrepor 20A branco com certificado do INMETRO	U	100
70.	Tomada 2P + T com espelho - Acompanha Bucha e parafusos Com certificação do INMETRO	U	500
71.	Tubo Condulete PVC 3/4 c/ 3 metros, certificado pelo INMETRO cor cinza.	U	500
72.	Luva lisa PVC eletroduto Condulete cinza, c/ certificação do INMETRO	U	400
73.	Curva 90° lisa PVC Eletroduto Condulete Cinza	U	200
74.	Conector para condulete PVC 3/4 Cinza, c/ certificação do INMETRO	U	1000
75.	Caixa multipla 4x4 PVC sem rosca Cinza c/ certificação do	U	100

Marcelo Verly de Lemos
Mat. 201.230
Secretário Municipal de Educação

33



	INMETRO		
76.	Parafuso Agulha Preto 3,5x 45mm Chata Philips aço carbono autoperfurante cx c/ 1000 unidades.	CX	10
77.	Parafuso Agulha Preto 3,5x25mm Chata Philips aço carbono autoperfurante cx c/ 1000 unidades.	CX	10
78.	Caixa multipla 4x2 PVC sem rosca Cinza c/ certificação do INMETRO.	U	200
79.	Tubo corrugado de ¾ rolo com 50 mm	ROLO	20

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o escopo de promover uma educação de qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino e de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil, o Município, entidade pertencente à Administração Pública Direta, tem o dever de garantir e prover uma educação de qualidade aos seus usuários.

Desta forma, todo aluno de escola pública tem direito a frequentar uma unidade escolar com condições mínimas de infraestrutura em cumprimento aos ditames e princípios constitucionais.

Ademais, a LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que dita as normas da Educação Brasileira, em seu artigo 4º, item VIII, aponta que “O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.”

A aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO** se dá de forma a corroborar o acima exposto, pois é impossível a realização de pequenos reparos sem o material necessário, visto que a equipe de profissionais do setor de infraestrutura atende à demanda de todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Diante disso, realizou-se um levantamento com o intuito de conhecer a real necessidade de materiais extremamente necessários à execução dos trabalhos, assim como seus respectivos quantitativos. O quantitativo foi estimado levado em consideração a opinião de cada profissional que trabalha diretamente com a manutenção das Unidades Escolares e a última aquisição do referido material, através de consulta ao Pregão 016/2018-I.

Tendo em vista a grande demanda de atendimentos solicitados diariamente à equipe de manutenção escolar, faz-se necessário a reposição desses materiais, que já estão esgotados no estoque, o que motiva

Marcelo Verly de Lemos
Mat. 201.230
Secretário Municipal de Educação

34



a aquisição de novos itens, visto que sua última compra foi realizada em 2018, justificando assim, a necessidade de nova aquisição.

2.2. Tal aquisição irá suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação pelo período de 12 (doze) meses e será procedida via **Sistema de Registro de Preços**

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.1. Antes da adjudicação, o Setor de Manutenção Escolar se reserva o direito de solicitar amostra(s) do(s) produtos ofertados(s), a fim de garantir a sua qualidade.

4.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca.

4.3. O prazo para apresentação da(s) amostra(s) será de 03 (três) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo Pregoeiro durante a sessão pública do Pregão Presencial.

4.4. A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

4.5. A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 02 (dois) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao Almoxarifado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelo **Setor de Manutenção Escolar da Secretaria Municipal de Educação**, nos prazos de

Marcelo Verly de Lemos
Mat. 201.230
Secretário Municipal de Educação

35



entrega abaixo descritos, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da assinatura do Instrumento Contratual, se for o caso, e nos seguintes endereços:

O setor de Manutenção Escolar determinará as entregas, com prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Rua: Herculano Gomes da Silva, 201 - Córrego Dantas - Nova Friburgo. RJ

6. Tel: (22) 2529-3388

HORÁRIO DE ENTREGA: segunda a sexta-feira das 08 horas às 14 horas.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3. Os mesmos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. Os materiais deverão estar em plena validade (com no mínimo 12 (doze) meses de garantia).

Marcelo Verly de Lemos
Mat. 201.230
Secretário Municipal de Educação

36



5.6.1. O prazo de **garantia** será contado a partir da data do recebimento definitivo dos itens.

5.6.2. O fornecedor será responsável pela substituição, às suas expensas, no total ou em parte, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, vícios ocultos, danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes na proposta. Se incorrerem nesses casos deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

5.6.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar amostras dos produtos de marcas desconhecidas, e submetê-los a teste, para posterior aprovação, podendo assim recusar produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações da proposta.

5.6.4. Ressaltamos que os produtos deverão atender pelo menos um dos padrões de qualidade e normas técnicas certificados pelo ISO/IMETRO/ABNT.

5.6.5. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso da Secretaria Municipal de Educação, relacionados abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 022002.1236100262.140	CÓDIGO DE DESPESA: 339030 - 19	FONTE: 01
PROGRAMA DE TRABALHO: 022003.1236500252.123	CÓDIGO DE DESPESA: 339030 - 19	FONTE: 01
PROGRAMA DE TRABALHO: 022004.1236500252.122	CÓDIGO DE DESPESA: 339030 - 19	FONTE: 01

6.2. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em consonância ao disposto no Decreto Municipal nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

6.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS;

Marcelo Verly de Lemos
Mat. 201.230
Secretário Municipal de Educação

37



6.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.4. CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);

6.2.5. Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

6.3. A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

6.4. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.3. Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores a ser especialmente designada por Ordem de Serviço, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, posteriormente, anotar em registro próprio toda

Marcelo Verly de Lemos
Mat. 201.230
Secretário Municipal de Educação

38



e qualquer ocorrência relacionada a presente aquisição, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

7.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 68 de 20 de março de 2018.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA completa, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade*, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;

8.1.2. Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

Marcelo Verly de Lemos
Mat. 201.230
Secretário Municipal de Educação

39



8.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e

8.1.9. Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta contratação.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos dos artigos 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração tem o poder-dever permanente de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores especialmente designada por Ordem de Serviço, devendo estes anotarem em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a execução da contratação, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Marcelo Verly de Lemos
Mat. 201.230
Secretário Municipal de Educação

40



Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



- 12.2.2.1.** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.2.2.** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.2.3.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 12.2.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:
- 12.3.1.1.** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.1.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.1.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 12.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2020 I

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por (razão social da empresa)

intermediário de seu representante legal, Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)
.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO

Marcelo Verly de Lemos
Mat. 201.230
Secretário Municipal de Educação

43



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2020 I

_____ com sede na _____
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos
xigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 044/2020 I** da Prefeitura
Municipal de Nova Friburgo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração
Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)
.....
(representante legal)

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Marcelo Verly de Lemos
Mat. 201.230
Secretário Municipal de Educação

44



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2020

_____, (razão social da empresa) com sede na
_____ (razão social da empresa) (endereço)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço) intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é

_____ (**MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 48 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame, sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

() produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#), com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte neste processo licitatório, ressalvadas as disposições da [Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008](#).

.....
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Marcelo Verly de Lemos
Mat. 201.230
Secretário Municipal de Educação

45



ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nova Friburgo, de de 2020

A

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Avenida Alberto Braune, n.º 225
Centro – Nova Friburgo – RJ.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO Nº 044/2020 I** a ser realizada em __/__/__, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, especialmente: **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se sobre sua desistência.**

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa>>

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Marcelo Verly de Lemos
Mat. 201.230
Secretário Municipal de Educação

46



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2020 I

No dia XXX de xxxx de 2020, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ**, registram-se os preços da empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, portador do documento de identidade n.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, órgão expedidor _____, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, para Fornecimento de _____, durante o período de **12 (doze) meses**, por meio do menor preço unitário – por item, resultante do **Pregão n.º 044/2020 I** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo n.º 15932/2019** assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

14 – Item	15 – Descrição do Objeto	16 U/C	17 – Quant	18 - Marca	19 - Preço Unit	20 - Preço total

1.1-O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pelo **Setor de Manutenção Escolar da Secretaria Municipal de Educação**, nos prazos de entrega abaixo descritos, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou da assinatura do Instrumento Contratual, se for o caso, e nos seguintes endereços:

O setor de Manutenção Escolar determinará as entregas, com prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, no seguinte endereço:

ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Rua: Herculano Gomes da Silva, 201 - Córrego Dantas - Nova Friburgo. RJ

7. Tel: (22) 2529-3388

HORÁRIO DE ENTREGA: segunda a sexta-feira das 08 horas às 14 horas.

Marcelo Verly de Lemos
Mat. 201.230
Secretário Municipal de Educação

47



1.2- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

1.3- Os mesmos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

1.4- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.5- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.6- Os materiais deverão estar em plena validade (com no mínimo 12 (doze) meses de garantia).

1.6.1. O prazo de **garantia** será contado a partir da data do recebimento definitivo dos itens.

1.6.2. O fornecedor será responsável pela substituição, às suas expensas, no total ou em parte, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, vícios ocultos, danificados, ou não compatíveis com as especificações constantes na proposta. Se incorrerem nesses casos deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

1.6.3. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar amostras dos produtos de marcas desconhecidas, e submetê-los a teste, para posterior aprovação, podendo assim recusar produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações da proposta.

1.6.4. Ressaltamos que os produtos deverão atender pelo menos um dos padrões de qualidade e normas técnicas certificados pelo ISO/IMETRO/ABNT.

Marcelo Verly de Lemos
Mat. 201.230
Secretário Municipal de Educação

48



1.6.5. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria.

2- AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 - São obrigações da Contratante:

2.1.- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências deste Termo de Referência, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2.1.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

2.1.3- Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

2.1.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido;

2.1.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores a ser especialmente designada por Ordem de Serviço, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, posteriormente, anotar em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a presente aquisição, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

2.1.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 68 de 20 de março de 2018.

2.1.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Marcelo Verly de Lemos
Mat. 201.230
Secretário Municipal de Educação

49



2.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.2.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2.2.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA completa, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade*, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;
- 2.2.3- Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 2.2.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.2.5- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- 2.2.6- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 2.2.7- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 2.2.8- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.2.9- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e
- 2.2.10- Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta contratação.

Marcelo Verly de Lemos
Mat. 201.230
Secretário Municipal de Educação

50



3- DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4- ALTERAÇÃO SUBJETIVA

4.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5- CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1-Nos termos dos artigos 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração tem o poder-dever permanente de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores especialmente designada por Ordem de Serviço, devendo estes anotarem em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a execução da contratação, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2-Caso as decisões e providências ultrapassem a competência do (s) representante (s), deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

5.3-O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.4-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

5.5-Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

5.5-1. Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

5.5-2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

5.5-3. Fraudar na execução do contrato;

5.5-4. Comportar-se de modo inidôneo;

Marcelo Verly de Lemos
Mat. 201.230
Secretário Municipal de Educação

51



5.5-5. Cometer fraude fiscal;

5.5-6. Não mantiver a proposta.

5.6-A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

5.6-1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

5.6-2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

5.6-2.1. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

5.6-2.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

5.6-2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

5.6-2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

5.7-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

5.7-1.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

5.7-1.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

5.7-1.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Marcelo Verly de Lemos
Mat. 201.230
Secretário Municipal de Educação

52



5.8-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

5.9-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O prestador dos serviços registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

6.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

6.2.2 - por iniciativa do Município de Nova Friburgo:

6.2.2.1 - quando o prestador dos serviços registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

6.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

6.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

7 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

7.2 - automaticamente:

7.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

7.2.2 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

7.3 - pelo Município de Nova Friburgo, quando caracterizado o interesse público.

8 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Marcelo Verly de Lemos
Mat. 201.230
Secretário Municipal de Educação

53



8.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

8.2 - O pagamento será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

8.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

8.4 - Caso a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

8.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.6 - O pagamento será efetuado, após a nota fiscal ter sido atestada pelo Fiscal da Contratante e após a liquidação da despesa, mediante depósito em conta-corrente, por meio de ordem bancária, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.7 - Para execução do pagamento, a Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do Município de Nova Friburgo.

8.8 - A Contratada deverá discriminar no corpo da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do Contrato correspondente à contratação, o mês de referência da prestação de serviço e o seu domicílio bancário (número do banco, nome, número da agência e da conta-corrente).

8.9 - A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual, em atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e artigos 55, inciso XIII, e 78, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

8.10 - A liberação para pagamento da nota fiscal só será efetuada depois que os produtos discriminados na nota fiscal forem executados e aceitos pela Contratante.

8.11 - A Administração rejeitará os produtos em desacordo com o Termo de Referência e com a proposta apresentada pela Contratada, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

Marcelo Verly de Lemos
Mat. 201.230
Secretário Municipal de Educação

54



8.12 - A contratada deverá discriminar os tributos/contribuições a serem retidos, de acordo com o contido na Instrução Normativa da RFB (Receita Federal do Brasil) n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e sofrerão a retenção desses tributos/contribuições pela Administração, no momento do pagamento,.

8.13 - A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

8.14 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

8.15 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.16- O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

8.17- A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

8.18- Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.



ANEXO VIII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2020 I

_____, com sede na _____
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço)

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e
futura contratação poderão ser realizadas pelos e-mails _____, abrindo mão de
notificação por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para
conhecimento dos atos praticados.

.....
(data)

.....
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE

Marcelo Verly de Lemos
Mat. 201.230
Secretário Municipal de Educação

56



ANEXO IX

Dados do Representante ou da Empresa

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

RG ou CPF: _____

Cel.: _____

Tel.: () _____

E-mail: _____

Ass: _____

DEVERÁ SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE e DA EMPRESA, O E-MAIL TERÁ QUE SER O MESMO DA DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL.

ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE E SER APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADO PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME

O SETOR DE LICITAÇÕES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS OU ILEGÍVEIS.

Marcelo Verly de Lemos
Mat. 201.230
Secretário Municipal de Educação

57